



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano V - Edição nº 00472 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
386D817CF150717FA3571324C7F69D4D

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 737/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 737/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE EQUIPAMENTOS, QUE PRODUZA SONS E RUÍDOS EM VIA PÚBLICA QUE VENHA PERTURBAR O SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com as disposições Constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e:

Considerando a necessidade de proteção à incolumidade física dos pacientes do Hospital Municipal de Ibipêba, a qual está fundamentada no princípio fundamental à vida.

Considerando as normas Federais e resoluções da Agência Nacional de Saúde acerca da proteção de ondas sonoras em Unidades de Saúde de atendimento de baixa e média complexidade.

Considerando a necessidade do bem-estar da comunidade do Município de Ibipêba-Bahia.

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica proibido a efetivação de festividades com veiculações de emissões sonoras, veiculação de sons por meio veículos auto motores, seja em movimento ou parados, ou qualquer outra atividade, que perturbe o silêncio num raio de 500m (quinhentos metros) do Hospital Municipal de Ibipêba, localizado à Rua Avenida Josué Alves Barreto.

**Art. 2.** Para fins deste Decreto, fica proibido, também, as atividades de que tratam o art. 1º no âmbito de todas áreas que envolvem a praça de **Eventos Neco da Remanga** e do **Carneiródromo** a partir do dia **23 de Setembro de 2018**.

**Art. 3.** A fiscalização das proibições descritas neste decreto, ficarão à cargo das Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 4.** As penalidades decorrerão dos Códigos Municipais de Postura, Meio Ambiente e Tributário, sem prejuízo da aplicação das Legislações Estadual e Federal aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 5.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6.** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA-BAHIA, 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Demostenes de Sousa Barreto Filho*

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com